



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA/MG, E O(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISAMSF, INSCRITO NO CNPJ SOB O nº 01.289.973/0001-55, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.491/0001-94, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro, denominado “**Contratante**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elzio Mota Dourado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10.638.153 (SSP/MG), inscrita no CNPJ/MF sob nº 088.141.126-49, residente e domiciliado na Fazenda Miradouro, Zona Rural no município de Miravânia/MG, e de outro lado O(A) **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISAMSF**, sediado na Rua Aurelio Caciquinho, nº 195, Bairro São Vicente, Cidade Januária/MG, neste ato representada pelo seu(a) Jair Cavalcante Barbosa, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade 14655532 SSP/MG e do CPF nº 074.323.946-60, residente e domiciliado no Município de São João das Missões, aqui denominado de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº 046/2024, Dispensa de Licitação nº 010/2024, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, §1º, inciso III, do art. 2º da Lei nº. 11.107/05 e art. 18 do Decreto Federal nº. 6.017/07; resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como objeto Contratação de Repasse financeiro ao CISAMSF destinado ao custeio de despesas com o transporte sanitário eletivo de pacientes às cidades circunvizinhas, notadamente Montes Claros, em veículo do tipo ônibus, Marca/Modelo: VW / ITAUBUS NASCERE 2, Placa: TCP1C39, de responsabilidade do CONSÓRCIO CISAMSF para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miravânia/MG;

Justifica-se à contratação direta por meio de dispensa de licitação, pelo fato do Ente da Administração Indireta ser associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, criada para o fim a que se destina, de conformidade com o art. 75, inciso XI da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

Sub Cláusula Única - Os serviços tratados nesta cláusula são efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Execução:

O presente instrumento será acompanhado pelo Município CONTRATANTE, ficando a sua execução a cargo do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Orçamento e dos Recursos Financeiros:

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 339.609,60 (Trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos)**, o equivalente a **112912 km (Cento e doze mil e novecentos e doze quilômetros)** a serem percorridos durante a vigência do presente contrato.

§1º: Como base de cálculo para instruir o valor constantes desta cláusula, fica pactuado entre as partes, CONTRATADO e CONTRATANTE, o valor de **R\$ 3,30 (Três reais e trinta centavos)**, como remuneração por quilometro rodado.

§2º: O valor efetivamente a ser faturado no mês será determinado por relatório de viagens realizadas e oferecidos pelo CONTRATADO, conferido e homologado pelo CONTRANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



§3º: No final do contrato, havendo quantitativo excedente à quantia prevista no caput desta cláusula, esses quilômetros rodados excedentes poderão ser faturados normalmente, mediante termo aditivo, tomando como base o valor já pactuado de R\$ 3,30 (Três reais e trinta centavos) o km rodado.

§4º - **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste contrato transcorrerão a conta de dotação do CONTRATANTE, conforme a seguinte classificação:

08.01.03.10.302.0011.2069 - 33903900 Fonte nº 1500001002 - Ficha nº 0490

§5º. As ações financiadas com o recurso previsto no caput desta cláusula compreendem as seguintes despesas fixas e variáveis, a serem executados pelo CONTRATADO:

- g) - Estruturação e o gerenciamento do sistema de transporte em saúde;
- h) - Manutenção e a conservação dos veículos utilizados pelo sistema de transporte em saúde;
- i) - Custeio das atividades necessárias à perfeita execução deste Contrato;
- j) - São consideradas despesas variáveis: combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, acessórios serviços e outros pertinentes e correlatos;
- k) Manutenção, custeio e operação de sistema de rastreamento dos veículos responsáveis pelo transporte de passageiros;
- l) - Serviços administrativos relativos aos serviços oferecidos pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Direitos e das Obrigações: Constitui obrigações do presente contrato:

I - DO CONTRATANTE:

- v) Garantir os recursos financeiros para a execução deste contrato, devendo o valor ser depositado em conta bancária a ser indicada pelo CISAMSF.
- w) Pagar o valor conforme o documento de cobrança/nota fiscal até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- x) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Contrato.
- y) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência às partes;
- z) Facilitar o acesso das partes aos dados e informações que irão subsidiar a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste instrumento;
- aa) Aprovar a prestação de contas do CISAMSF – Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco, no que diz respeito às receitas e despesas do Transporte em Saúde;
- bb) Ceder instalações, tais como oficina mecânica e elétrica, além de garagem coberta, bem como, materiais, como, bancada, tornos, guincho, e demais ferramentas necessárias para a manutenção dos veículos, para execução de pequenos reparos no próprio Município;
- cc) Apoiar com mão de obra, para auxiliar os serviços mecânicos a ser realizados pelo CISAMSF, em eventuais reparos realizados no Município contratante;
- dd) Ceder os recursos humanos necessários à execução deste instrumento: I- motoristas habilitados na categoria D e estes com cursos de direção defensiva e preventiva, além de habilitação em transporte coletivo de passageiros; II- agendadores; III- agente de viagem, observadas as normas municipais vigentes;
- ee) Cadastrar no CISAMSF previamente o(s) motorista(s) que dirigirão o veículo;
- ff) Indicar o(s) motorista(s) responsável(is) por eventual(is) infração(ões);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



- gg) Pagar o valor da (s) multa (s) de transito, correspondente a infração do motorista;
- hh) Arcar com custos de eventuais danos gerados a terceiros ou ao CONTRATADO pelos profissionais mencionados na alínea "r" do item I desta clausula (motoristas, agendadores, agente de viagem etc.) durante a execução deste instrumento;
- ii) O motorista do Município é obrigado a assinar a notificação referente a sua infração de transito, independente do pagamento ser realizado pelo Município, sob pena de substituição;
- jj) Substituir o motorista, quando este atingir 14 pontos em sua CNH, conforme consulta no site do DETRAN/MG, bem como quando infringir as normas e determinações do SETS;
- kk) Utilizar o sistema de agendamento de lugares de forma sistemática e regular fornecendo bilhete de passagem, no agendamento do procedimento contendo as informações acerca dos horários, pontos de embarque, previamente definidos no Município;
- ll) Solicitar, através de ofício dirigido ao gerente de transporte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração ou criação de nova rota;
- mm) O Município detentor do micro-ônibus, arcará com o valor integral da rota;
- nn) Pagar o valor correspondente as despesas fixas, no caso de o Município solicitar a suspensão temporária do uso do veículo;
- oo) Apresentar o veículo para vistorias ou manutenções preventivas sempre que o CONTRATADO solicitar;
- pp) Recolher o veículo ao pátio do CISAMSF, sempre que for suspender o serviço, mesmo que temporariamente, acompanhado de ofício justificando a suspensão, assinado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao retirar o ônibus na sede do CISAMSF a CONTRATANTE fará cadastro dos motoristas, apresentando cópia de CNH colorida, comprovante de residência, pesquisa de prontuário do motorista (pesquisa DETRAN de pontuação de CNH) além dos documentos constantes do artigo 5º da Resolução 918/2022 do CONTRAN.

II - DO CONTRATADO:

- k) Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Contrato;
- l) Aplicar os recursos aqui previstos exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- m) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Contrato;
- n) Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste Contrato;
- o) Garantir a qualidade técnica e administrativa das atividades a serem desenvolvidas, conforme Cláusula Primeira deste instrumento;
- p) Apresentar relatório circunstanciado referente às ações previstas na Cláusula Primeira deste instrumento;
- q) Solicitar, quando necessária, a prorrogação de vigência deste Contrato;
- r) Prestar contas da utilização dos recursos transferidos em virtude deste instrumento;
- s) Vistoriar o veículo antes da disponibilização e ao término da locação, registrando todas as condições do veículo, com as quais o CONTRATANTE concorda
- t) Suspender, em caso de inadimplência, o fornecimento de combustível para o município que não quitar seu débito em até 10 (dias) corridos e no caso de 30 (trinta) dias de inadimplência recolher o veículo ao pátio do CISAMSF, até a quitação do débito;

PARÁGRAFO ÚNICO. A prestação de contas a que se refere a letra "h" do item II desta cláusula, deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento.



CLÁUSULA QUINTA - Do Sistema de Transporte em Saúde: Para os fins previstos neste instrumento constitui-se o sistema de transporte sanitário num conjunto de ações integradas voltadas para proporcionar aos pacientes do Sistema Único de Saúde dos Municípios signatários condições dignas de locomoção até as unidades de saúde localizadas na região. Essas ações, gerenciadas por uma única instituição, proporcionam, além do bem-estar dos pacientes, uma racionalização dos recursos disponíveis (humanos, materiais e financeiros) e a organização da assistência à saúde no que tange ao transporte de pacientes, evitando a superposição de atividades.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência e Alterações: O presente CONTRATO terá vigência até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, consoante as observações do parágrafo único desta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser alterado durante a sua vigência, por solicitação e anuência das partes, podendo inclusive ser rescindido sem a necessidade de pagamento de quaisquer multas rescisória, ou ser renovado no seu final através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação: O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco - CISAMSF publicará o extrato deste Contrato, no quadro de avisos e no site oficial do CISAMSF. <https://cisamsfsaude.com.br>

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos Humanos: Cada ente signatário é responsável exclusivo pelos recursos humanos pertencentes aos seus quadros, cedidos em virtude deste contrato, inclusive, por eventual reparação dos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros e/ou ao CONTRATADO/CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Da Restituição: O CISAMSF se compromete a restituir os valores que lhes forem disponibilizados pelo CONTRATANTE, atualizados monetariamente desde a data da sua utilização e acrescidos de juros legais na forma aplicável, quando:

- c) Não for executado o objeto deste Contrato;
- d) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Denúncia, Extinção E Rescisão: O presente termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das disposições gerais:

§1º O CONTRATANTE concorda que a(o) CONTRATADA indicará como infrator responsável pelas infrações de trânsito apuradas durante a utilização do veículo cedido em razão do objeto deste contrato, o(s) motorista(s) cadastrado(s) nos termos da cláusula 4º item "j" deste instrumento e parágrafo único e do artigo 257, parágrafos 1º, 3º, 7º e 8º do Código de Trânsito. A partir da indicação, o Cliente terá legitimidade para se defender perante o órgão autuador.

§2º Por mera liberalidade, o CONTRATADO poderá possibilitar que a CONTRATANTE indique o Condutor Adicional como o infrator responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



§3º Qualquer questionamento sobre eventual improcedência de multas de trânsito deverá ser feito pelo(s) o(s) motorista(s) cadastrado(s) nos termos da cláusula 4º item "j" deste instrumento perante o órgão autuador.

§4º O CONTRATANTE reconhece que o CONTRATADO, na condição de proprietária do veículo cedido em razão do objeto deste contrato, é responsável por quitar a multa junto ao Órgão de Trânsito após ser notificada. O CONTRATADO cobrará os custos da infração de trânsito acrescidos de eventuais outras despesas administrativas, imediatamente após a notificação de autuação, constituindo-se dívida líquida e certa, mesmo em casos de recursos em julgamento.

§5º Na hipótese de o motorista do CONTRATANTE ser abordado por agente de trânsito e receber o Auto de Infração/Notificação, deverá avisar ao CONTRATADO e lhe entregar a cópia da notificação.

§6º Se o CONTRATADO optar por recorrer da autuação e, sendo o recurso vitorioso, a Locadora lhe fornecerá cópia da guia de pagamento para que ele solicite ao órgão o reembolso. Caso ainda não tenha ocorrido o pagamento ao órgão autuador, o valor será devolvido pela Locadora. A devolução também ocorrerá caso a autuação não seja convertida em multa.

§8º Se o CONTRATANTE optar por recorrer da autuação e, sendo o recurso vitorioso, o CONTRATADO lhe fornecerá cópia da guia de pagamento para que ele solicite ao órgão o reembolso. Caso ainda não tenha ocorrido o pagamento ao órgão autuador, o valor será devolvido pelo CONTRATADO. A devolução também ocorrerá caso a autuação não seja convertida em multa.

§9º O CONTRATANTE se obriga a ressarcir o CONTRATADO por todos os valores relativos às infrações de trânsito ocorridas durante a locação, mesmo que o CONTRATADO não seja notificada dentro do prazo legal. Nesses casos, o CONTRATADO poderá recorrer e, sendo o recurso provido, repassará à CONTRATANTE cópia da guia de pagamento para que ele solicite o reembolso ao órgão autuador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Manga/Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato e para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

MIRAVÂNIA/MG, 30 de janeiro de 2025

ELZIO MOTA
DOURADO:088
14112649

Assinado de forma digital
por ELZIO MOTA
DOURADO:08814112649
Dados: 2025.02.05
12:29:16 -03'00'

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAIR CAVALCANTE JAIR CAVALCANTE
BARBOSA:074323946 BARBOSA:07432394

60 660
Jair Cavalcante Barbosa, CPF nº 074.323.946-60
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO MÉDIO
SÃO FRANCISCO – CISAMSF, CNPJ nº 01.289.973/0001-55

CONTRATADA

Testemunhas: 1.....

Adriana A. Mota

2.....

Jair Cavalcante Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



PLANO DE TRABALHO – CONTRATO DE PROGRAMA

1 – DADOS CADASTRAIS DO CONTRATADO

| | |
|---|---|
| ENTIDADE: Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco – CISAMSF | CNPJ: 01.289.973/0001-55 |
| NOME DO RESPONSÁVEL: Jair Cavalcante Barbosa | CPF: 07432394660 |
| CARGO: Presidente do Consórcio | FUNÇÃO: Representante Legal do CISAMSF |

2 – DADOS CADASTRAIS DO CONTRATANTE

| | |
|--|---|
| ENTIDADE: Município de Miravânia-MG | CNPJ: 01.612.491/0001-94 |
| NOME DO RESPONSÁVEL: Elzio Mota Dourado | CPF: 088.141.126-49 |
| CARGO: Prefeito Municipal | FUNÇÃO: Representante Legal do Município |

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

| | |
|---|---|
| ENTIDADE: Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco – CISAMSF | PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de Repasse financeiro ao CISAMSF destinado ao custeio de despesas com o transporte sanitário eletivo de pacientes às cidades circunvizinhas, notadamente Montes Claros, em veículo do tipo ônibus, Marca/Modelo: VW / ITAUBUS NASCERE 2, Placa: TCP1C39, de responsabilidade do CONSÓRCIO CISAMSF para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miravânia/MG. | |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Justifica-se à contratação direta por meio de dispensa de licitação, pelo fato do Ente da Administração Indireta ser associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, criada para o fim a que se destina, de conformidade com o art. 75, inciso XI da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, §1º, inciso III, do art. 2º da Lei nº. 11.107/05 e art. 18 do Decreto Federal nº. 6.017/07. | |

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| | |
|--|---|
| EXECUTOR: Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco – CISAMSF. | PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. |
| DESCRIÇÃO: Repasse financeiro ao CISAMSF destinado ao custeio de despesas com o transporte sanitário eletivo de pacientes às cidades circunvizinhas, notadamente Montes Claros, em veículo do tipo ônibus, Marca/Modelo: VW / ITAUBUS NASCERE 2, Placa: TCP1C39, de responsabilidade do CONSÓRCIO CISAMSF | UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miravânia/MG. |

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

| NATUREZA DA DESPESA | PAGAMENTO | VALOR |
|--|---|--|
| Repasse financeiro ao CISAMSF destinado ao custeio de despesas com o transporte sanitário eletivo de pacientes às cidades circunvizinhas, notadamente Montes Claros, em veículo do tipo ônibus, Marca/Modelo: VW / ITAUBUS NASCERE 2, Placa: TCP1C39, de responsabilidade do CONSÓRCIO CISAMSF para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miravânia/MG. | O Município/Consortiado pagará ao Consórcio, pelos serviços avençados, o valor unitário de cada procedimento realizado mediante transferência bancária, em conta específica informada pelo Consórcio, pagamento este, sendo realizado até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente. | Os valores unitários são os descritos no quadro constante do projeto básico / especificações técnicas. |

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



08.01.03.10.302.0011.2069 - 33903900 Fonte nº 1500001002 - Ficha nº 0490

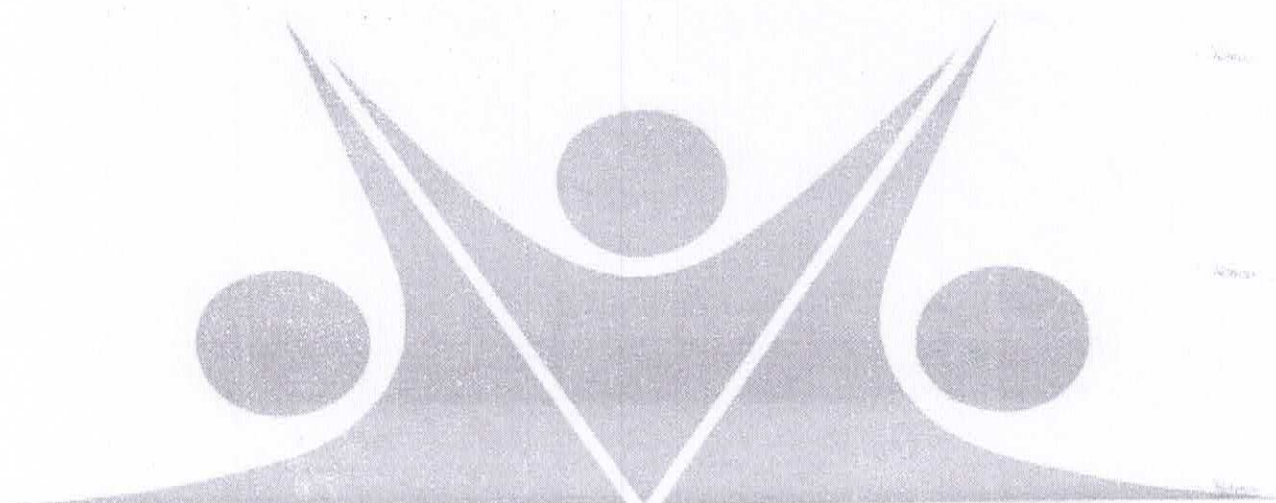
7- CRONOGRAMA DE REPASSE DO RECURSO

Ocorrência conforme a descrição do valor no item 5 do Plano de Aplicação.

ELZIO MOTA Assinado de forma digital por ELZIO
MOTA DOURADO:08814112649
DOURADO:08814112649 Dados: 2025.02.05 12:29:47 -03'00'

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal

JAIR CAVALCANTE JAIR CAVALCANTE
BARBOSA:0743239 BARBOSA:0743239
4660 4660
Jair Cavalcante Barbosa
Consórcio CISAMSF



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO

CNPJ 01.289.973/0001-55

Rua Professor Aurélio Caciunho, 195 - Bairro São Vicente
 Januária/MG - CEP: 39.480-000 - Telef.: (38) 3621-1005

E-mail: dsamsf@yahoo.com.br / cisamsf.sec.exec@gmail.com



MACRO / MICRO / ROTA

A - PLANILHA DE CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ / KM

MIRAVÂNIA-MG

Montes Claros-MG

Tempo do Percorso (Somente Ida) : 268 KM

Município de Referência: Miravânia - MG

Veículo Micro Ônibus

| ITEM | QTDE. | PREÇO | COEF. CONS. | Valor / Km | KM DIA | KM MÊS | KM ANO | INSUMUNO ANUAL |
|----------------------------------|-------|------------|-------------|------------|--------------|---------------|----------------|------------------|
| A.1 - COMBUSTIVEL (L) | 1 | 7,70 | 0,2222 | R\$ 1,71 | R\$ 917,06 | R\$ 14.673,02 | R\$ 176.076,26 | 22.867,05 Litros |
| A.1.1 - REAGENTE ARLA 32 | 1 | 4,50 | 0,0600 | R\$ 0,27 | R\$ 144,72 | R\$ 2.315,52 | R\$ 27.786,24 | 6.174,72 Litros |
| TOTAL A1 | | | | R\$ 1,98 | R\$ 1.061,78 | R\$ 16.988,54 | R\$ 203.862,50 | |
| A.2 - LUBRIFICANTES | | | | | KM DIA | KM MÊS | KM ANO | |
| 1 - ÓLEO DE MOTOR (L) | 1 | 60,00 | 0,00010000 | R\$ 0,0060 | R\$ 3,22 | R\$ 51,46 | R\$ 617,47 | 10,29 Litros |
| 2 - ÓLEO DE CAIXA (L) | 1 | 63,00 | 0,00025000 | R\$ 0,0158 | R\$ 8,44 | R\$ 135,07 | R\$ 1.620,86 | 25,73 Litros |
| 3 - ÓLEO DE DIFERENCIAL (L) | 1 | 60,00 | 0,00025000 | R\$ 0,0150 | R\$ 8,04 | R\$ 128,64 | R\$ 1.543,68 | 25,73 Litros |
| 4 - ÓLEO DE FREIO (L) | 1 | 60,00 | 0,00010000 | R\$ 0,0060 | R\$ 3,22 | R\$ 51,46 | R\$ 617,47 | 10,29 Litros |
| 5 - GRAXA LUBRIFICANTE (KG) | 1 | 55,50 | 0,00006667 | R\$ 0,0037 | R\$ 1,98 | R\$ 31,73 | R\$ 380,77 | 6,86 Litros |
| TOTAL A2 | | | | R\$ 0,0464 | R\$ 24,90 | R\$ 398,36 | R\$ 4.780,26 | |
| A.3 - RODAGEM | | | | | KM DIA | KM MÊS | KM ANO | |
| 1 - PNEU | 6 | 1.600,00 | 0,00004000 | R\$ 0,3840 | R\$ 205,82 | R\$ 3.293,18 | R\$ 39.518,21 | 24,70 Jogos |
| 2 - RECAPAGEM | 6 | 500,00 | 0,00004000 | R\$ 0,1200 | R\$ 64,32 | R\$ 1.029,12 | R\$ 12.349,44 | - Jogos |
| TOTAL A3 | | | | R\$ 0,5040 | R\$ 270,14 | R\$ 4.322,30 | R\$ 51.867,65 | |
| A.4 - PEÇAS / ACESSÓRIOS | | 160.000,00 | 0,00000400 | R\$ 0,6400 | R\$ 343,04 | R\$ 5.488,64 | R\$ 65.863,68 | |
| A.5 - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS | | | | R\$ 3,1714 | R\$ 1.699,87 | R\$ 27.197,84 | R\$ 326.374,09 | |

MACRO / MICRO / ROTA

Daniel de Melo Rodrigues

F. Soares
 Antônio Luiz Abade Treitor
 Presidente Executivo do CISAMSE

B - PLANILHA CUSTOS FIXOS R\$/KM

Veículo ...icro Ônibus

| ITEM | Coef.Utilização | | Valor | Coef.Deprec | Valor/mês |
|---|-----------------|------|--------------|-------------|------------|
| B.1 - DEPRECIÇÃO | | | | | |
| 1.FROTA | Meses | 3 | | 0,333333333 | R\$ - |
| 2.INSTALAÇÃO/EQUIP. | | 3 | | | R\$ - |
| TOTAL B1 | | | | | R\$ - |
| B.2 - REMUNERAÇÃO DE CAPITAL | | | | | |
| 1 - FROTA | % / MÊS | 0,01 | Valor | | R\$ - |
| 2 - INSTALAÇÕES/EQUIP. | | 0,01 | | | R\$ - |
| 3 - ALMOXARIFADO | | 0,50 | | | R\$ - |
| TOTAL B2 | | | | | R\$ - |
| B.3 - PESSOAL | | | | | |
| 1 - MOTORISTA | Quantidade | | Salário | Encargos | R\$ - |
| 2 - AUXILIAR | | | | | R\$ - |
| TOTAL B3 | | | | | R\$ - |
| B4 - DESPESAS GERAIS | | | | | |
| 1. SEGUROS (Contra terceiros) | Quantidade | 1 | R\$ 3.375,28 | 12 | R\$ 0,0321 |
| 2. IPVA / DPVAT / Licenciamento | | 1 | R\$ 33,66 | 12 | R\$ 0,0003 |
| 3. DISCOS DE TACÓGRAFO | | 180 | R\$ 81,00 | 12 | R\$ 0,0007 |
| 4. SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO | | 4 | R\$ 200,00 | 12 | R\$ 0,0019 |
| 5. LAVAGEM GERAL | | 4 | R\$ 600,00 | 12 | R\$ 0,0057 |
| 6. DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | | | | |
| Coordenador de Transporte | | 1 | R\$ 3.250,00 | 12 | R\$ 0,0650 |
| Assistente Administrativo de Transporte | | 1 | R\$ 2.015,00 | 12 | R\$ 0,0403 |
| TOTAL B4 | | | | | R\$ 0,1460 |
| B.5 - TOTAL DOS CUSTOS FIXOS/VEICULO/MÊS | | | | | R\$ 0,1460 |
| MACRO / MICRO / ROTA | | | | | |
| C - CÁLCULO DE CUSTO PARA RATEIO | | | | | |
| MIRAVÂNIA-MG | | | | | |

Peço
 Antônio Antônio Alves de Freitas
 Gerente Executivo do CGLABSE

Daniel Carlos Rodrigues

Montes Claros-MG

Km Total :

536

Tempo do Percorso (Somente Ida) : 268 KM


Município de Referência: Miravânia - MG

Veículo Micro Ônibus

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|-----------------|
| C.1 - FREQUÊNCIA (Dias por Semane) | | | | | |
| C.2 - QUILOMETRAGEM DA ROTA (IDA E VOLTAS) | | | | | 536 |
| C.3 - CUSTO VARIÁVEL/ KM | | | | | R\$ 3,1714 |
| C.5 - CUSTO FIXO/ KM | | | | | R\$ 0,1460 |
| C.6 - TOTAL DO CUSTO VARIÁVEL/FIXO | | | | | R\$ 3,32 |

MAPA DA ROTA

| DADOS PARA ROTAS | | | | | |
|----------------------------|--|--|--|--|--|
| Nome da Macro..... | | | | | |
| Nome da Micro..... | | | | | |
| Número da Rota..... | | | | | |
| Origem..... | | | | | |
| Parada..... | | | | | |
| Parada..... | | | | | |
| Destino..... | | | | | |
| Km Ida..... | | | | | |
| Km Interno..... | | | | | |
| Frequência..... | | | | | |
| Tempo de Percorso..... | | | | | |
| Divisão de Custo Fixo..... | | | | | |


 Miravânia - MG
 Secretária Municipal de Obras


 Daniel de Jesus Rodrigues